



LEI MUNICIPAL Nº 1.176, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, que passa ter o nome de "Carpintaria Municipal Severino Francisco Rodrigues".

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "CARPINTARIA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO RODRIGUES", popularmente conhecido por Sr. Louro Carpinteiro, o prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, CEP 55.525-000.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do "caput" do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.176, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, que passa ter o nome de “Carpintaria Municipal Severino Francisco Rodrigues”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “CARPINTARIA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO RODRIGUES”, popularmente conhecido por Sr. Louro Carpinteiro, o prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, CEP 55.525-000.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do “*caput*” do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4F65FDF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/03/2022. Edição 3049
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



LEI MUNICIPAL Nº 1.176, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, que passa ter o nome de “Carpintaria Municipal Severino Francisco Rodrigues”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “CARPINTARIA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO RODRIGUES”, popularmente conhecido por Sr. Louro Carpinteiro, o prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, CEP 55.525-000.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do “caput” do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês